



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 11, DE DE 05 JUNHO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO TÉCNICO  
SUBSEQUENTE EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E LOGÍSTICA

## DO EDITAL

O Diretor-geral em exercício do Campus Serra Talhada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 65/2022 para os cursos Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização e Técnico Subsequente em Logística, ofertado pelo *Campus Serra Talhada* para ingresso no 1º e 2º semestre de 2023.

## 1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 As vagas estão distribuídas na seguinte modalidade:

- a) **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Logística** (ensino técnico para quem já concluiu ensino médio) – **17 vagas - Campus Serra Talhada, e Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Refrigeração e Climatização** (ensino técnico para quem já concluiu ensino médio) – **55 vagas**, conforme Quadro de Vagas.

Curso	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para egressos de escola pública								M	N
				Renda <= Salário Mínimo				Independente de Renda					
				PPI*		Não se declaram PPI		PPI*		Não se declaram PPI			
				PcD** (B)	Vagas Gerais (C)	PcD** (D)	Vagas Gerais (E)	PcD** (F)	Vagas Gerais (G)	PcD** (H)	Vagas Gerais (I)		
Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização	Tarde	2023.2	17	2	4	1	2	2	4	1	2		
Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização	Noite	2023.2	10	1	2	1	1	1	2	1	1		
Técnico Subsequente em Logística	Tarde	2023.2	8	1	2	1	1	1	1	1	1		

\*PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea "c" do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 2.2 Apresentar a documentação exigida no **item 5.3**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Campus Serra Talhada, junto à comissão de Processo Seletivo, no horário de 8h às 12h, de 13h às 17h e 19:00 às 21:00.
- 3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 3.3 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 3.4 Preencher, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no anexo I desse edital.
- 3.5 O candidato deverá apresentar o original do histórico utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, no momento da matrícula, por um servidor da Secretaria de Controle Acadêmico do Campus. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá prazo do período de matrícula na instituição para apresentar os documentos. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implica em desclassificação do processo seletivo.

## 4.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo ocorrerá por meio de **SORTEIO ELETRÔNICO**, que visa selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições homologadas. O sorteio será realizado somente se a quantidade de candidatos for maior que o número de vaga.
- 4.2. Cada candidato(a) receberá um número de participação no sorteio, que será divulgado no site oficial do IF SertãoPE conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.3. Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para ser sorteado.
- 4.4. O programa usado pela presente comissão sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 4.5. Para fins de auditoria, a comissão irá divulgar, com o sorteio, o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxxxx” — essa semente é o que garante a aleatoriedade do processo e permite a reprodução de determinado sorteio já realizado, com resultado idêntico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**4.6.** O interessado em auditar o sorteio deverá utilizar versões recentes dos navegadores Mozilla Firefox (versão 26.0 ou superior), Google Chrome (versão 31.0 ou superior) ou Internet Explorer (versão 11 ou superior).

**4.7.** Para verificar a autenticidade do sorteio, qualquer pessoa poderá reproduzi-lo em dispositivo móvel ou computador — será preciso apenas utilizar a semente publicada e efetuar o download do programa usado para o sorteio neste endereço eletrônico:

[http://selecao.ifms.edu.br/sorteio\\_auditoria](http://selecao.ifms.edu.br/sorteio_auditoria); feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:

**4.8.1** abra o programa do sorteio;

**4.8.2** no campo “TOTAL DE INSCRITOS” e no campo “VAGAS”, coloque o número de candidatos inscritos e assinale o campo “INSERIR SEMENTE MANUALMENTE”;

**4.8.3** preencha o campo “SEMENTE” com o número gerado;

**4.8.4** clique o botão “GERAR LISTA”; e

**4.8.5** efetue a comparação da lista gerada com resultado publicado.

**4.9.** Os resultados preliminar e final do sorteio eletrônico serão divulgados na Central de Seleção do IFMS conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

**4.10.** Em caso de desistência após a realização da matrícula, ficará disponível uma nova vaga que poderá ser ocupada por um novo candidato interessado.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

**5.1 No momento da matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.**

5.2. As matrículas serão efetuadas na Secretaria de Controle Acadêmico do *campus* para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com o edital a ser publicado pela Direção Geral do campus, através do endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

5.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

### **I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras\*:

- a) Histórico Escolar de Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19) ;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) CPF;
- e) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- g) 01 (uma) fotos 3x4 atual;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Procuração (quando matrícula realizada por terceiros).
- j) Laudo médico original para comprovação de deficiência, quando for o caso.**

**Observação:**

*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

5.4 Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar nesse caso, procuração e documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.

5.5 Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.

5.6 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.7. O candidato que realizar a matrícula e garantir a sua vaga, deverá se comprometer de posteriormente realizar um cadastro no gov.br por meio do link <https://sso.ingresso.gov.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFSERTÃO-PE.

6.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

6.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

6.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

6.5 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

6.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO - PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

6.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

6.8 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sempre juízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail [cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br).

6.10. Os casos omissos serão solucionados pelo IF SERTÃO-PE.

6.11. O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO- PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

## 7. DAS COTAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

7.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF Sertão PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

\*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

7.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

7.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.3 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

7.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública.

7.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.6 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

7.6.1 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

7.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

7.8 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 5, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

7.9 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita deverão ser entregues, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme Anexo V deste edital.

7.10 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

7.11 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser

preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

7.12 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

8.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, serão convocados para a verificação da autodeclaração, em lista publicada no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), conforme cronograma deste edital.

8.2 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

8.3 Cada Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

8.4 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá obrigatoriamente:

- a) Preencher formulário padrão para verificação da autodeclaração;
- b) Entregar uma (01) foto 3X4 atual, colorida e com fundo branco sem retoques, photoshop ou similares;
- c) Entregar cópia do documento de identificação com foto (comprovado pelo original);

8.5 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar e entregar uma cópia da seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

8.6 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

8.7 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

8.8 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

8.9 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

8.10 O candidato autodeclarado que NÃO COMPARECER à etapa de verificação da autodeclaração de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

cor/etnia, conforme cronograma deste edital, ou obtiver resultado INDEFERIDO será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência, considerando o não atendimento às exigências do edital. Ficará aguardando chamada no grupo destinado a Ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8.11 O resultado da veracidade das autodeclarações será divulgado no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

8.12 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

8.13 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	05/06/2023
Período de Inscrições	05/06/2023 a 10/07/2023
Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas	11/07/2023
Interposição de recursos para correção dos dados da inscrição	12/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e do número dos candidatos para o sorteio	13/07/2023
Convocação para verificação da autodeclaração PPI	14/07/2023
Verificação da autodeclaração PPI	15/07/2023
Resultado da Verificação da autodeclaração PPI	16/07/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado PPI	17/07/2023
Realização do Sorteio	18/07/2023
Divulgação do resultado preliminar do sorteio	19/07/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do sorteio	20/07/2023
Resultado final do Processo Seletivo e	21/07/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

divulgação da Primeira Chamada	
Matrícula da Primeira Chamada	21 a 23/07/2023
Matrícula de vagas remanescentes para os candidatos da lista de espera (se houver)	24/07/2023
Previsão de início das aulas	25/07/2023

**Alex de Soza Magalhães**  
Diretor Geral Campus Serra Talhada

<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO</b> <b>PERNAMBUCANO</b> <b>CAMPUS SERRA TALHADA</b> <b>COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO</b>
---

**ANEXO I - EDITAL Nº, DE 07 JUNHO DE 2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo do candidato(a):		
Nome social completo do candidato(a):		
Endereço:		Nº:
Bairro/Comunidade:		
UF:	Cidade:	CEP:
Sexo:	Estado civil:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	UF:	Cidade:
Número Identidade/RG:	UF:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
E-mail:		Telefone: (    )

**OPÇÃO DE CURSO:**

- Refrigeração e Climatização – TARDE    (    )  
 Refrigeração e Climatização – NOITE    (    )  
 Logística – TARDE (    )

**Selecione o grupo que deseja concorrer:**

- (    ) GRUPO A – Ampla concorrência
- (    ) GRUPO B – Candidato com renda salarial inferior a um salário mínimo, que se considera negro, pardo ou indígena e com deficiência.
- (    ) GRUPO C - Candidato com renda salarial inferior a um salário mínimo, que se considera negro, pardo ou indígena e NÃO POSSUI deficiência.
- (    ) GRUPO D - Candidato com renda salarial inferior a um salário mínimo, que NÃO se considera negro, pardo ou indígena e possui deficiência.
- (    ) GRUPO E - Candidato com renda salarial inferior a um salário mínimo, que NÃO se considera negro, pardo ou indígena e NÃO possui deficiência.
- (    ) GRUPO F – Candidato que independente de renda, que se considera negro, pardo ou indígena e possui deficiência.
- (    ) GRUPO G - Candidato que independente de renda, que se considera negro, pardo ou indígena e NÃO possui deficiência.
- (    ) GRUPO H - Candidato que independente de renda, que NÃO se considera negro, pardo ou indígena e possui deficiência.
- (    ) GRUPO I - Candidato que independente de renda, que NÃO se considera negro, pardo ou indígena e NÃO possui deficiência.

### ANEXO III

## PERFIL DOS CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

### **Técnico em Refrigeração e Climatização**

O profissional de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Refrigeração e Climatização deve demonstrar sólida formação técnico-científica e profissional que o estimule a atuar na elaboração e supervisão de projetos de instalação e manutenção de equipamentos, em indústrias, empresas e oficinas da área de refrigeração e climatização, fundamentando suas ações em requisitos de sistemas de qualidade e na preservação ambiental.

### **Técnico em Logística**

O profissional egresso do Curso Técnico em Logística deve demonstrar sólida formação técnico-científica, contribuindo para a inovação e melhoria de processos nas organizações, antecipando-se aos problemas e resolvendo-os, minimizando custos e maximizando benefícios da atividade econômica empresarial, dentro de perspectiva ética e sustentável dos negócios